


LEI N.º 969/2000

**SÍNTESE:** "DETERMINA A INCLUSÃO DA ESTRADA DENOMINADA ESTRADA SÃO PEDRO NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Estado em 30/05/00  
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica incluída na malha viária Municipal a estrada denominada Estrada São Pedro, localizada nas proximidades do Bairro Vila Nova
- § Único -** Esta Estrada, constará obrigatoriamente nos mapas e plantas oficiais a serem elaborados
- Art. 2.º -** Os limites e confrontações da estrada aqui referida são os constantes no anexo I da presente Lei
- Art. 3.º -** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o seguinte:
- I -** A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada
  - II -** Destinar materiais, ferramentais e equipamentos necessários a efetivação do previsto no inciso anterior e
  - III -** Colocar à disposição pessoal capacitado suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

  
**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 4º. - Aplica-se a referida Lei, desde os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Lido em 30/06/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -  
MT, em 27 de Junho de 2.000.

  
VICENIR DA RIVA  
Prefeito Municipal